



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N 317/95

DATA 02/09/95

SUMULA: Atualiza os valores basicos para efeito de calculo do Imposto sobre Transmissao Bens Imoveis-ITBI, o constante no Decreto n. 298/95.

O Prefeito Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, no uso de suas atribuicoes legais e de conformidade com o Mapa de valores fixado pela Comissao Municipal especialmente designada para tal fim,

DECRETA

Art. 1 - O Zoneamento urbano para efeito de calculo do ITBI, para exercicio de 1995, sera definido neste Decreto:

- ZONA 1 - Quadra 01, Lotes 01 a 21;
Quadra 02, Lotes 01 a 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15 e 16;
Quadra 03, Lote Unico;
Quadra 04, Lotes 03, 04, 06, 6A, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22;
Quadra 12, Lotes 01 a 04;
Quadra 13, Lotes 01 a 08;
Quadra 14, Lotes 01, 03, 05, 07;
Quadra 15, Lotes 01, 03, 05, 5A, 5B, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27;
Quadra 25, Lote Unico;
- ZONA 2 - Quadra 07, Lotes 01 a 17;
Quadra 08, Lotes 01, 1A, 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23;
Quadra 09, Lotes 01 a 14;
Quadra 10, Lotes 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16;
Quadra 16, Lotes 01 a 07;
Quadra 17, Lotes 01, 02, 05, 07 e 09;
Reserva 01, Lote Unico;
Reserva 1A, Lote Unico;
- ZONA 3 - Quadra 05, Lotes 12, 13 e 14;
Quadra 11, Lotes 01 a 04;
Quadra 12, Lotes 05, 06, 07 e 08;
Quadra 13, Lotes 09 e 10;
Quadra 15, Lote 29;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4 - O valor do metro quadrado de Benfeitorias sera determinado com a observancia ao disposto neste artigo:

I - BENFEITORIAS EM ALVENARIA Construcao Nova

- a) Acabamento de 1a.R\$ 37,00
- b) Acabamento de 2a.R\$ 28,05
- c) Acabamento DiversosR\$ 21,13
- d) BarracaoR\$ 18,77

II - BENFEITORIAS EM MADEIRA Construcao Nova

- a) Acabamento de 1a.R\$ 21,13
- b) Acabamento de 2a.R\$ 14,01
- c) Acabamento DiversosR\$ 10,47
- d) BarracaoR\$ 4,75

III - BENFEITORIAS MISTAS Construcao Nova

- a) Acabamento de 1a.R\$ 21,13
- b) Acabamento de 2a.R\$ 14,01
- c) Acabamento DiversosR\$ 9,13
- d) BarracaoR\$ 4,75

Art. 5 - Os valores constantes na tabela acima, terao reajuste mensalmente, conforme a UFM (Unidade Fiscal do Municipio).

Art. 6 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu - PR, aos dois dias do mes de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

